ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 668
de 21 de dezembro de 1988

FIXA NORMAS PARA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL - UF -

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Unidade Fiscal (UF) no Município, criada pela Lei Municipal nº 296 de 03 de dezembro de 1975 e alterada pelas Leis Municipais nºs 546 e 616 de 22 de dezembro de 1983 e 31 de dezembro de 1986, é fixada em Cz$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados), com vigência em 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal(UF)estabelecido no artigo anterior, será corrigida mensalmente com base na variação do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data referida no Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário de Finanças